

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 115/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as Câmaras de Conciliação vinculadas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CENTRO contarão com um Juiz do Trabalho que realizará todos os atos processuais, mesmo aqueles que não tenham por objetivo a conciliação;

CONSIDERANDO a conveniência de as Varas do Trabalho que aderirem ao CENTRO encaminharem à Câmara de Conciliação as audiências iniciais, inclusive nos processos em que figurem como partes pessoas jurídicas de direito público, desde que observada a Recomendação nº 2, de 23 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 12726/2013, RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a redação do art. 11, caput, da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 17/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Serão encaminhados às Câmaras de Conciliação os processos das Varas do Trabalho da localidade, com audiências inaugurais designadas, observado o disposto na Recomendação nº 2/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias GP/SGJ nº 105/2013 e 109/2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 16 de dezembro de 2013.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL